

EDUCAÇÃO INCLUSIVA NO BRASIL: LEI Nº 13.146/2015 E DECRETO Nº 12.686/2025

Autor 01¹: Heloá Peres Margarido

Autor 02²: Livia Priolli Buzatti

Professor orientador: Fábio Fernandes Neves Benfatti

Grupo de Pesquisa: 08/2025 PIBIC/FAPEMIG/UEMG, GT 9 – Direitos Humanos

RESUMO: A educação inclusiva constitui direito fundamental das pessoas com deficiência, encontrando proteção na Constituição Federal de 1988, na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, na Lei nº 13.146/2015 e, mais recentemente, no Decreto nº 12.686/2025. O art. 28 da Lei Brasileira de Inclusão estabelece medidas destinadas à garantia de condições adequadas de acesso, participação e aprendizagem no ambiente educacional, enquanto o referido decreto institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva. Nesse contexto, a presente pesquisa busca analisar a relação entre as garantias previstas na legislação e as diretrizes estabelecidas pelo novo decreto, considerando os princípios da dignidade da pessoa humana, da igualdade e do direito à educação. A pesquisa possui natureza básica, abordagem qualitativa e caráter exploratório e descritivo, sendo desenvolvida por meio de pesquisa bibliográfica e documental, com aplicação do método dogmático-jurídico e raciocínio dedutivo. Busca-se compreender em que medida o conjunto normativo contribui para a efetivação da educação inclusiva e identificar os principais obstáculos à concretização dessas garantias, especialmente quanto à acessibilidade, à formação dos profissionais, ao Atendimento Educacional Especializado e à disponibilização de recursos adequados.

1. INTRODUÇÃO: A educação é reconhecida pela Constituição Federal de 1988 como direito de todos e dever do Estado, estando diretamente relacionada à concretização da dignidade da pessoa humana e da igualdade. No caso das pessoas com deficiência, a proteção constitucional também compreende a garantia de atendimento educacional especializado, conforme previsto no art. 208, III, da Constituição.

No plano internacional, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro pelo Decreto nº 6.949/2009 com status constitucional, reforça o compromisso do Estado com a construção de um sistema educacional inclusivo em todos os níveis.

No âmbito infraconstitucional, a Lei nº 13.146/2015, conhecida como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, estabelece, em seu art. 28, diversas obrigações destinadas à promoção da educação inclusiva. Entre elas, encontram-se medidas relacionadas ao Atendimento Educacional Especializado, à capacitação dos profissionais da educação, à acessibilidade e ao fornecimento de recursos de tecnologia assistiva.

Posteriormente, o Decreto nº 12.686/2025 instituiu a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva, estabelecendo diretrizes voltadas à organização e à articulação das políticas públicas relacionadas à educação especial inclusiva.

Dessa forma, mostra-se relevante analisar a relação entre as garantias anteriormente estabelecidas pela Lei Brasileira de Inclusão e as novas diretrizes previstas pelo Decreto nº 12.686/2025, especialmente diante dos desafios que ainda envolvem a transformação das previsões legais em condições efetivas de inclusão no ambiente educacional.

2. PROBLEMA DE PESQUISA: De que maneira o Decreto nº 12.686/2025 contribui para a efetivação das garantias previstas no art. 28 da Lei nº 13.146/2015 e quais desafios permanecem para a concretização do direito à educação inclusiva no Brasil?

3. OBJETIVO: Analisar a implementação do direito à educação inclusiva no Brasil a partir das garantias previstas no art. 28 da Lei nº 13.146/2015 e das diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 12.686/2025, verificando sua relação com os princípios constitucionais e com as normas internacionais de proteção às pessoas com deficiência.

4. METODOLOGIA: A pesquisa é de natureza básica, com abordagem qualitativa e objetivos exploratórios e descritivos. O estudo será desenvolvido por meio de pesquisa bibliográfica e documental. Na pesquisa bibliográfica, serão utilizados livros, artigos científicos, doutrinas e estudos relacionados à educação inclusiva e aos direitos das pessoas com deficiência. A pesquisa documental terá como principais fontes a Constituição Federal de 1988, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, a Lei nº 13.146/2015 e o Decreto nº 12.686/2025.

Para a análise do objeto, será empregado o método dogmático-jurídico, mediante raciocínio dedutivo, buscando compreender a relação entre as normas que asseguram a educação inclusiva e sua aplicação no ordenamento jurídico brasileiro.

5. DISCUSSÃO E RESULTADOS ALCANÇADOS: A análise do conjunto normativo demonstra que a educação inclusiva possui fundamento constitucional e internacional, sendo posteriormente regulamentada e detalhada pela legislação infraconstitucional. A Lei nº 13.146/2015 representa importante instrumento para a concretização desse direito ao estabelecer, em seu art. 28, obrigações relacionadas à oferta do Atendimento Educacional Especializado, à formação dos profissionais, à acessibilidade e à disponibilização de recursos necessários ao processo educacional.

Nesse cenário, o Decreto nº 12.686/2025 acrescenta diretrizes voltadas à organização da Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e à articulação da Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva. Sua existência permite analisar a continuidade entre as garantias previstas na Lei Brasileira de Inclusão e a organização das políticas públicas destinadas à sua implementação.

Contudo, a previsão normativa, por si só, não assegura a plena efetividade da inclusão educacional. Permanecem desafios relacionados à estrutura das instituições de ensino, à acessibilidade, à formação dos profissionais da educação, ao Atendimento Educacional Especializado e à disponibilização dos recursos necessários. Assim, os resultados esperados da pesquisa apontam para a necessidade de considerar não apenas a existência das garantias jurídicas, mas também as condições concretas necessárias para sua realização.

6. CONCLUSÃO: A educação inclusiva encontra ampla proteção no ordenamento jurídico brasileiro, fundamentando-se na Constituição Federal, na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e na Lei nº 13.146/2015. O Decreto nº 12.686/2025, ao instituir a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva, apresenta novas diretrizes para a organização das políticas públicas relacionadas à matéria.

A análise permite compreender que o fortalecimento do marco normativo constitui instrumento relevante para a proteção do direito à educação das pessoas com deficiência. Entretanto, a efetivação desse direito depende da concretização das medidas previstas nas

normas, especialmente no que diz respeito à acessibilidade, à preparação dos profissionais, ao Atendimento Educacional Especializado e à disponibilização de recursos adequados.

Dessa maneira, a existência de garantias legais representa importante avanço, mas sua efetividade está vinculada à capacidade de transformar as previsões normativas em condições concretas de acesso, participação e aprendizagem no ambiente educacional.

Palavras-chave: Decreto nº 12.686/2025; Direitos fundamentais; Educação inclusiva; Lei nº 13.146/2015; Pessoa com deficiência.

7. REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

BRASIL. Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025. Institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva.

BRASIL. Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009. Promulga a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Inclusão escolar: o que é? Por quê? Como fazer? São Paulo: Moderna, 2003.

MENDES, Enicéia Gonçalves. Política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva: avanços e desafios. Revista on-line de Política e Gestão Educacional (RPGE), Araraquara, v. 24, n. 3, p. 1205–1224, jul./set. 2020.

SOUZA, Maria Aparecida; FERREIRA, Júlia Alves. Educação inclusiva no Brasil: avanços legislativos e desafios práticos. Caderno de Pedagogia (CADPed), v. 1, n. 5, p. 33–45, jan./mar. 2023.

¹Heloá Peres Margarido, discente na Universidade do Estado de Minas Gerais, Unidade Frutal, heloa.2511001723@discente.uemg.br

²Livia Priolli Buzatti, discente na Universidade do Estado de Minas Gerais, Unidade Frutal, livia.2521000051@discente.uemg.br